



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 17/04/2022

N° 36009630

Versão: 01

Data: 17/04/2017

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
SANETRAT SANEAMENTO SA				08.497.230/0001-10	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
RUA PADRE BENTO				600-713-7	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
1250		DISTRITO INDUSTRIAL II	13326-400	SALTO	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tais como

Bacia Hidrográfica	UGRHI
11 - TIETÊ MÉDIO SUPERIOR	10 - SOROCABA/MÉDIO TIETÊ
Corpo Receptor	Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
7.146,21	1.161,20	150,00		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
00:00		23:59

Número de Funcionários

Administração	Produção
4	7

Licença de Instalação

Data	Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91246631	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **JUNDIAÍ**

Esta licença de número 36009630 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 17/04/2022

N° 36009630

Versão: 01

Data: 17/04/2017

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
03. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações, antes do lançamento no emissário de esgotos do município.
04. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb, com a obtenção prévia do respectivo CADRI.
05. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
06. Deverá ser apresentado, trimestralmente, relatório de acompanhamento da operação da unidade de tratamento, incluindo o resultado de monitoramento realizado pela empresa, bem como a relação de resíduos recebidos para tratamento, com suas respectivas quantidades.
07. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para o recebimento de 72.000 m³/ano de efluentes industriais que atendem aos limites estabelecidos para os parâmetros do artigo 19-A do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76, 300.000 m³/ano de chorume originado em aterros sanitários, 48.000 m³/ano de lodos de fossas sépticas tratando exclusivamente esgotos sanitários e 72.000 m³/ano de efluentes industriais assim distribuídos e limitados aos seguintes volumes:
Efluentes contendo cromo hexavalente: 3.600 m³/ano
Efluentes gerais com pH variável, baixo teor de matéria orgânica: 39.600 m³/ano
Efluentes com metais pesados: 3.600 m³/ano
Efluentes ácidos e alcalinos concentrados: 7200 m³
Efluentes com DQO elevado: 7.200 m³/ano
Efluentes oleosos ou emulsionados: 7.200 m³/ano
Lodos biológicos e físico químicos: 3.600 m³/ano
O tratamento para atendimento aos limites dos parâmetros do Artigo 19-A do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76 e posterior lançamento na rede da concessionária de esgotos, interligada à estação de tratamento de esgotos do município, utilizará os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Bomba centrífuga (Qtde: 21) (48,00 m³/h)
- Compressor de ar (Qtde: 2) (1,50 kW)
- Rosqueadeira (Qtde: 1) (0,37 kW)
- Agitador rotativo (Qtde: 14) (19,00 kW)
- Centrífuga (Qtde: 1) (1,00 m³/h)
- Centrífuga (Qtde: 1) (6,00 m³/h)
- Tanque (Qtde: 26) (30,00 m³)
- Sopradora (Qtde: 4) (21,00 kW)
- Bomba dosadora (Qtde: 13) (1.000,00 L/h)
- Talha e Monovia Tipo monotrilha comando elétrico (Qtde: 1) (1,00 t)
- Raspador de Fundo do Tanque do Flotador (Qtde: 1) (0,37 kW)
- Sistema Aquecimento do Tanque de Quebra de Emulsão (Qtde: 1) (1,49 kW)
- Separador Água Óleo (Qtde: 1)



02

Processo N°
36/01227/08

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 17/04/2022

N° 36009630

Versão: 01

Data: 17/04/2017

RENOVAÇÃO

- Moega Suporte para Big-Bag (Qtde: 1) (1,00 t)

02. O transporte dos resíduos será feito exclusivamente por caminhões tanque.
03. A empresa somente poderá receber efluentes líquidos industriais que tenham o devido CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental, emitido previamente pela CETESB. Para a emissão do CADRI será exigida além de carta de anuência da SANETRAT, carta de anuência da empresa SANESALTO, atestando que a Estação de Tratamento de Esgotos tem condições de receber os efluentes tratados, sem comprometer seu desempenho.
04. A presente licença refere-se à renovação das Licenças de Operação nº 36006383 de 03/01/13, 36008665 de 16/11/15, 36007217 de 19/12/13 e 36007139 de 22/11/13.